EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DO INGRESSO ACADÊMICO DE 2027

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Conepe 009/2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Ingresso Acadêmico de 2027, observando as notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Edições 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021**. Expediente SEI 25/1950-0000183-6.

1. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

Item	Data/Período	Evento	Competência
1	17/11 a 07/12/2026	Inscrições e submissão de documentos de inscrição pelo Portal do Candidato	Candidato(a)
2	09/12/2026	Resultado Preliminar	Decor
3	14 e 15/12/2026	Verificação de fenótipo	Candidato(a)/Comissão de Heteroidentificação
4	16/12/2026	Resultado preliminar da verificação de fenótipo	Decor/Comissão de Heteroidentificação
5	16 e 17/12/2026	Interposição de recurso ao Resultado preliminar da verificação de fenótipo	Candidato(a)
6	18/12/2026	Análise de recursos à verificação de fenótipo e resultado da análise	Comissão Especial de Recursos
7	18/12/2026	Resultado Final	Decor
8	08/01/2027	Primeira convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade
9	15/01/2027	Convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade
10	22/01/2027	Convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade
11	Conforme calendário acadêmico	Início das aulas	Candidato(a)
12	Sábado seguinte após o item anterior	Prazo limite para submissão dos documentos adicionais e assinatura presencial do termo de confirmação, para convocados(as) até antes do início das aulas	Candidato(a)

2. VAGAS

2.1. As vagas para os cursos e Unidades descritas no Quadro 2 serão distribuídas para as seguintes categorias (cotas):

a) **AC**: Vagas de ampla concorrência;
b) **PcD**: Vagas para pessoas com deficiência;
c) **HE**: Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente;
d) **PP**: Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente pretas e pardas;
e) **IND**: Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente Indígenas.

2.2. As vagas destinadas a cotistas serão preenchidas observando os seguintes percentuais, estabelecidos na Lei Estadual N° 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N° 14.631/2014:

a) 10% das vagas de cada curso para PcD;
b) 50% das vagas de cada curso para HE, sendo 21,2% para PP e 0,3% para IND, conforme informações do IBGE sobre a população do Rio Grande do Sul no Censo 2022.

2.3. A UERGS, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento e horário dos cursos oferecidos no presente processo seletivo.

2.4. Os cursos poderão utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

2.5. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da UERGS e/ou em instituições conveniadas.

Quadro 2 – Detalhamento das vagas para o Ingresso 2027 via nota do ENEM

Curso	Unidade	Turno(s)*	Total	AC	PcD	HE	PP	IND
Administração	Cachoeira do Sul	N	20	8	2	4	5	1
	Erechim	N	20	8	2	4	5	1
	Tapes	N	20	8	2	4	5	1
	Frederico Westphalen**	N	30	12	3	7	7	1
Administração: Agronegócio	São Borja	N	30	12	3	7	7	1
	Três Passos	N	30	12	3	7	7	1
Agronomia	Cachoeira do Sul	M/V/N	10	4	1	1	3	1
	Sananduva	M/V/N	20	8	2	4	5	1
	Santana do Livramento	M/V/N	20	8	2	4	5	1
	São Luiz Gonzaga	M/V/N	20	8	2	4	5	1
	Três Passos	M/V/N	30	12	3	7	7	1
	Vacaria	V/N	20	8	2	4	5	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	N	10	4	1	1	3	1
	Cruz Alta	N	10	4	1	1	3	1
	Encantado	N	10	4	1	1	3	1
Ciências Biológicas - Licenciatura	Caxias do Sul	N	5	1	1	1	1	1
Ciências Biológicas: Gestão Ambiental Costeira	Litoral Norte	V	10	4	1	1	3	1
Engenharia de Biotecnologia Agrícola***	Santa Cruz do Sul	N	20	8	2	4	5	1
Engenharia de Controle e Automação	Porto Alegre	V/N	20	8	2	4	5	1
Engenharia de Energia	Porto Alegre	M/V/N	10	4	1	1	3	1
Gestão Ambiental	Erechim	N	30	12	3	7	7	1
	Hortênsias	N	10	4	1	1	3	1
	Soledade	N	10	4	1	1	3	1
	Tapes	N	10	4	1	1	3	1
Letras	Porto Alegre	M	10	4	1	1	3	1
Música - Licenciatura	Porto Alegre	V/N	10	4	1	1	3	1
Pedagogia	Alegrete	N	20	8	2	4	5	1
	Bagé	N	20	8	2	4	5	1
	Cruz Alta	N	10	4	1	1	3	1
	Litoral Norte	V	30	12	3	7	7	1
	São Luiz Gonzaga	N	20	8	2	4	5	1
		Total	**545**					

* M = Matutino (manhã); V = Vespertino (tarde); N = Noturno (noite)
** oferta nova na unidade de curso existente *** curso novo

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será feita exclusivamente no Portal do Candidato, conforme procedimento detalhado na Seção 4.

3.2. É permitida uma inscrição por candidato(a).

3.3. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como nos demais editais ou comunicados emitidos pela UERGS, não podendo alegar desconhecimento destas normas.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância do cronograma e horário da realização da inscrição.

3.5. Após encerrado o período de inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações nos dados ou nos documentos encaminhados por meio do Portal do Candidato.

3.6. Os endereços de e-mail e telefone das Unidades de Ensino para dúvidas e perguntas durante a inscrição são fornecidos no link uergs.edu.br/unidades-universitarias.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas no Portal do Candidato no período constante do Item 1 do Cronograma.

4.1.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período.

4.1.2. A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.

4.2. **Procedimento de inscrição**: As pessoas interessadas deverão:

a) Acessar o Portal do Candidato (academico.uergs.edu.br/candidato);

b) Clicar em **Realizar Nova Inscrição** (não preencher CPF e data de nascimento neste momento);

c) Selecionar o processo seletivo **INGRESSO ACADÊMICO GRADUAÇÃO 2027 - ENEM**;

d) Inserir CPF, data de nascimento e nome;

Obs.: Caso deseje utilizar nome social, marque a opção "Desejo utilizar nome social", e preencha o nome social completo na caixa adequada.

e) Inserir os dados do endereço;

f) Selecionar o curso desejado;

g) Selecionar o tipo de vaga/cota (Opção de inscrição);

h) Gerar o Termo de responsabilidade declarando ausência de vínculo de graduação com instituição pública ou compromisso de regularização;

i) Anexar o documento de identidade e o boletim do ENEM;

j) Anexar os documentos adicionais conforme a cota, exceto para Ampla Concorrência;

k) Concordar com os termos do edital e concluir a inscrição.

4.2.1. A seção 5 do edital contém detalhes sobre os documentos relacionados no item anterior.

4.2.2. Um tutorial com detalhes sobre o procedimento de inscrição será disponibilizado no site uergs.edu.br/ingresso2027.

4.3. Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.

4.4. Após realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deve acompanhar a situação da avaliação da documentação submetida no Portal do Candidato, utilizando o CPF e data de nascimento como credenciais de acesso e clicando no botão "Buscar inscrição".

4.5. Para verificação da situação da documentação submetida, o(a) candidato(a) deve acessar a opção "Ver protocolos registrados" e clicar no número do protocolo referente à sua submissão.

4.6. As situações possíveis para os protocolos enviados para análise são:

a) EM ANDAMENTO: significa que o protocolo está aguardando análise; e

b) FECHADO: significa que o protocolo foi analisado;

4.7. No caso de protocolo FECHADO, clicando no número do protocolo, pode-se acessar o parecer da análise, que pode ser DEFERIDO, em caso positivo, ou INDEFERIDO, em caso negativo.

4.8. **Caso o resultado da análise seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá, durante o período da inscrição, ressubmeter sua documentação completa através do Portal do Candidato, utilizando o link REENVIAR DOCUMENTOS.**

4.8.1. O reenvio de documentos estará disponível exclusivamente durante o período de inscrições. A análise documental poderá ser concluída após o encerramento desse período, não havendo garantia de análise prévia nem de prazo adicional para correção ou complementação dos documentos apresentados.

4.9. Após o final do período de inscrição, o(a) candidato(a) pode acompanhar a situação da sua solicitação através do Portal do Candidato, preenchendo seu CPF e data de nascimento.

4.9.1. Caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em PDF gerado digitalmente na origem.

5.1.1. Para documentos físicos, serão aceitas fotografias ou cópias digitalizadas de boa qualidade, com todas as informações legíveis.

5.1.2. Os arquivos submetidos devem ter no máximo 50 MB.

5.2. Os documentos a serem anexados para todas as cotas são:

5.2.1. **Documento de identificação** Oficial com foto, frente e verso, sendo aceitos:

a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;

c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Passaporte;

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

5.2.1.1. **Não são aceitos** como documento de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital; CNH em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional.

5.2.1.2. Será aceito, em caráter provisório, Boletim de Ocorrência da perda/furto/roubo do documento, devendo o documento definitivo ser enviado para e-mail decor@uergs.edu.br até o final da primeira semana de aulas, sob pena de perda da vaga.

5.2.2. Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – de uma das edições a seguir: 2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021;

5.2.2.1. O boletim deve estar completo com identificação e código de verificação visível.

5.3. Candidatos que selecionarem as cotas PcD, PP, HE ou IND devem também anexar os seguintes documentos:

5.3.1. **Pessoas com Deficiência (PcD)**: **Laudo Médico**, conforme especificado na seção 8 deste Edital.

5.3.2. **Hipossuficientes economicamente, pessoas pretas e pardas e indígenas (HE, PP e IND)**: **comprovante de cadastro no CadÚnico**, conforme a seção 9 deste Edital.

5.3.3. **Indígenas (IND)**: **RANI ou Declaração de liderança indígena**, conforme especificado no item 9.2 deste Edital.

5.4. **O Portal do Candidato gerará automaticamente um Termo de Responsabilidade.**

5.4.1. O aceite do Termo de Responsabilidade implica o compromisso de, em caso de aprovação, regularizar sua situação para não ocupar simultaneamente duas vagas de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei 12.089/2009, nem manter bolsa do ProUni concomitantemente à matrícula na UERGS, nos termos da Lei 11.096/2005.

5.4.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que possua vínculo ativo em curso de graduação da UERGS será comunicado(a) pelo DECOR para informar qual vínculo deseja manter, no prazo de cinco dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação. A ausência de manifestação será considerada desistência da nova vaga, permanecendo o vínculo anterior. Caso a nova matrícula já tenha sido efetivada, será cancelada a matrícula mais recente, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.089/2009.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Serão classificados(as) apenas candidatos(as) cuja análise dos documentos exigidos na inscrição tenha sido deferida.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão inicialmente classificados(as) na Ampla Concorrência (AC), independentemente da cota escolhida.

6.2.1. O(a) candidato aprovado(a) na Ampla Concorrência será removido da cota inicialmente escolhida.

6.3. A seguir, os(as) candidatos(as) das cotas HE, PP e IND serão classificados na cota HE.

6.3.1. O(a) candidato aprovado(a) na reserva de vagas HE que for inscrito na cota PP ou IND será removido da cota inicialmente escolhida.

6.4. A seguir, a ocupação das vagas ocorrerá dentro de cada cota (PcD, PP ou IND), conforme o limite estabelecido para cada curso e unidade.

6.4.1. Candidatos(as) que ocuparem as posições além do limite de vagas serão considerados(as) suplentes, podendo ser convocados(as) à medida que as vagas acima não forem preenchidas ou haja desistências.

6.5. A classificação ocorrerá por análise das notas do ENEM conforme boletim submetido.

6.6. Para cálculo da nota final (NF) do(a) candidato(a), será utilizada a fórmula

$$\mathbf{NF = (N_1 \times P_1 + N_2 \times P_2 + N_3 \times P_3 + N_4 \times P_4 + N_5 \times P_5) \div 10},$$

onde N_1 a N_5 são os escores nas provas do ENEM, cujos pesos são dados por P_1 a P_5, conforme a tabela a seguir:

Curso	P_1	P_2	P_3	P_4	P_5
Administração	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Administração em Sistemas e Serviços de Saúde	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Administração Pública	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Administração: Agronegócio	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Agronomia	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
Artes Visuais – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ciências Biológicas: Gestão Ambiental Costeira	3,0	1,5	1,5	2,0	2,0
Ciências Biológicas – Licenciatura	3,0	1,5	1,5	2,0	2,0
Ciência e Tecnologia de Alimentos	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
Dança – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
Engenharia de Biotecnologia Agrícola	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
Engenharia de Computação	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia de Controle e Automação	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia de Energia	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia de Transporte e Mobilidade	2,5	2,0	1,5	2,5	1,5
Gestão Ambiental	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
Letras – Licenciatura	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Música – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Pedagogia	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Teatro – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0

N_1, P_1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias
N_2, P_2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias
N_3, P_3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
N_4, P_4 – Matemática e suas Tecnologias
N_5, P_5 – Redação

6.7. Para concorrer a uma vaga, o(a) candidato(a) deve obter no mínimo 300 pontos em cada prova objetiva, 400 pontos na prova de Redação e 400 pontos na nota final NF.

6.8. Em caso de empate na nota final, terá preferência para classificação o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

6.9. Persistindo o empate na última posição de classificação, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio público, para o qual serão convidados(as) os(as) candidatos(as) empatados(as).

6.10. A classificação ocorrerá dentro de cada cota (AC, PcD, HE, PP e IND).

6.10.1. Vagas das cotas PP ou IND que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas da cota HE.

6.10.2. Vagas da cota PcD ou HE que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência (AC).

6.11. Os resultados serão divulgados no site uergs.edu.br/ingresso2027 nas datas estipuladas no cronograma deste edital.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS EM CASO DE APROVAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar os documentos a seguir, por meio de procedimento a ser divulgado em edital específico:

7.1.1. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;

7.1.1.1. Serão aceitos, em caráter provisório:

a) **Diploma de curso de graduação** de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

b) **Declaração com data prevista para conclusão do Ensino Médio** expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que esta data não exceda a data de início das aulas na UERGS.

c) **Declaração de atendimento às condições de certificação**, conforme orientações no site do Inep, para candidato(a) que utilizou a nota do ENEM para certificação junto aos Institutos Federais da conclusão do Ensino Médio.

7.1.1.1.1. O certificado definitivo deve ser enviado ao e-mail decor@uergs.edu.br até o final da primeira semana de aula, sob pena de perda da vaga.

7.1.1.2. Em caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, deve-se anexar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução CEEd/RS 317/2011.

7.1.2. **Certidão de Nascimento ou casamento**;

7.1.3. **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

7.1.3.1. Caso o histórico já conste no Certificado de Conclusão, não é necessário enviar o histórico separadamente.

7.1.4. **Certidão de quitação eleitoral**, obtida no site do TSE (tse.jus.br), para brasileiros(es) eleitores(as);

7.1.4.1. **Não são aceitos** como quitação eleitoral: Título de eleitor ou comprovante de votação.

7.1.4.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar a certidão de quitação eleitoral deverá regularizar sua situação e encaminhar o documento para o e-mail decor@uergs.edu.br até o final da primeira semana letiva. Persistindo a pendência, ficará impedido(a) de renovar a matrícula até sua regularização, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 4.737/1965, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

7.1.5. **Comprovante de quitação do serviço militar**, para brasileiros do sexo masculino que completem de 19 a 45 anos em 2027, sendo aceitos:

a) Certificado de alistamento militar, reservista ou Dispensa da Incorporação, que podem ser obtidos no site alistamento.eb.mil.br/alistamento;
b) Documento oficial equivalente expedido pelas Forças Armadas.

7.1.5.1. O candidato que apresentar identidade militar fica dispensado da quitação militar.

7.1.5.2. O candidato aprovado que não entregar a quitação militar terá até o final da primeira semana de aula para regularizar sua situação e enviar o comprovante ao e-mail decor@uergs.edu.br, sob pena de perda de vaga.

7.2. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em PDF gerado digitalmente na origem.

7.2.1. Para documentos físicos, serão aceitas fotografias ou cópias digitalizadas de boa qualidade, com todas as informações legíveis.

7.2.2. Os arquivos submetidos devem ter no máximo 50 MB.

8. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. O(a) candidato(a) a vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PcD) deve comprovar sua condição através de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições. Serão respeitadas as hipóteses legais de validade indeterminada, inclusive dos laudos que atestem TEA.

8.1.1. O laudo deve conter um parecer descritivo elaborado por médico(a), no qual conste o código da deficiência, conforme o Código Internacional de Doenças (CID);

8.1.2. O **Anexo I** deste Edital contém um modelo para orientar o(a) profissional de saúde na elaboração do laudo, mas laudos médicos em outros modelos também serão aceitos, desde que constem a informação descrita no item anterior.

8.1.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) providenciar a documentação correta e completa para a comprovação de sua condição.

8.2. São consideradas pessoas com deficiência, nos termos da Lei[1], as que se enquadram nas categorias a seguir:

a) **Deficiência física**: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que comprometa a função física. Apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

[1] De acordo com o Decreto Federal 3.298/1999, as Leis 12.764/2012, 13.146/2015, 14.126/2021, 14.768/2023 e 16.314/2025, e as Leis Estaduais 13.320/2009 e 16.129/2024.

b) **Deficiência auditiva**: Limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total é comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva superior a 95 dB nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial é comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41 dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos.

c) **Deficiência visual**: Visão monocular; cegueira (acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); baixa visão (acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência intelectual (mental)**: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

e) **Fibromialgia**: A pessoa com fibromialgia é equiparada às pessoas com deficiência.

f) **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: A pessoa com TEA é equiparada às pessoas com deficiência.

g) **Deficiência múltipla**: Associação de duas ou mais deficiências.

8.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) na cota PcD que não comprovar a sua condição durante o período de inscrição será remanejado para a Ampla Concorrência.

9. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

9.1. O(a) Candidato(a) a vagas reservadas a pessoas hipossuficientes economicamente (cotas HE, PP e IND) deverá ser integrante de família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico).

9.1.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, disponível em cadunico.dataprev.gov.br, atualizado em data posterior a 01/01/2025, contendo seu nome na relação de componentes da família.

9.1.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas cotas HE, PP e IND que não cumprir as condições estipuladas acima terá sua cota alterada para Ampla Concorrência.

9.2. O(a) candidato(a) à cota IND (vagas para hipossuficientes economicamente Indígenas) deverá anexar um dos seguintes documentos:

a) Registro administrativo de nascimento indígena (RANI), conforme o Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973); **ou**

b) Declaração de liderança indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.2.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) na cota IND que não cumprir as condições estipuladas acima terá sua cota alterada para HE, sujeito ao disposto no item 9.1.1.

9.3. O(a) candidato(a) classificado(a), seja como aprovado(a) ou suplente, na cota PP (vagas para hipossuficientes economicamente pretas e pardas) será convocado(a) para realizar verificação de fenótipo perante a Comissão de Heteroidentificação no período do Item 3 do Cronograma, conforme especificado na seção 10 deste Edital.

10. VERIFICAÇÃO DE FENÓTIPO

10.1. Para candidato(a) classificado(a), seja como aprovado(a) ou suplente, em vaga destinada a pessoas pretas e pardas (cota PP), será realizada verificação de fenótipo obrigatória perante a Comissão de Heteroidentificação, no período do Item 3 do Cronograma.

10.1.1. Fica dispensado da verificação o(a) candidato(a) aprovado(a) na Ampla Concorrência ou na cota HE, conforme itens 6.2 e 6.3.

10.2. **O(a) candidato(a) receberá, através de Edital específico, orientações de como será conduzida a Verificação de Fenótipo pela Comissão de Heteroidentificação.**

10.3. A verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação com base nas características fenotípicas do(a) candidato(a), consideradas em conjunto, conforme os critérios e procedimentos detalhados em edital específico. A referência às pessoas pretas e pardas observa a definição de população negra constante do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010.

10.4. Após realizadas todas as verificações de fenótipo, a Comissão de Heteroidentificação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato(a) e, no caso de não homologação, devem ser indicados pela Comissão os fundamentos que levaram à decisão.

11. RECURSO À AFERIÇÃO DE FENÓTIPO

11.1. No caso de não homologação pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Recursos à Comissão de Heteroidentificação, no qual o(a) recorrente deverá apresentar sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.

11.2. O recurso deverá ser interposto no período do Item 5 do Cronograma por meio do e-mail recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br.

11.3. No período do Item 6 do Cronograma, a Comissão de Recursos analisará os pedidos e publicará o resultado da análise.

11.4. O(a) candidato(a) cuja verificação de fenótipo não for homologada terá sua cota alterada para HE, sujeito ao disposto no item 9.1.1.

12. MATRÍCULA, CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO E INÍCIO DAS AULAS

12.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) terão matrícula de caráter provisório. A confirmação do vínculo dependerá do cumprimento dos procedimentos desta seção e do deferimento do protocolo de Confirmação de Matrícula.

12.2. Ao ingressar na UERGS, o(a) estudante será automaticamente matriculado(a) em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo vedado o trancamento total de matrícula ou parcial (cancelamento de componentes) neste período.

12.3. Até o sábado da primeira semana letiva de 2027/1, o(a) estudante deverá, cumulativamente:

a) Comparecer presencialmente à unidade do curso, dentro do horário de atendimento da secretaria, e entregar o Termo de Confirmação de Matrícula e Vaga;

b) Submeter os documentos de confirmação previstos na seção 7 por meio do protocolo Confirmação de Matrícula;

c) Participar das atividades acadêmicas.

12.4. A secretaria verificará a documentação submetida no protocolo, podendo concluir a análise após o prazo estabelecido no item 12.3. Quando necessária correção, informará as pendências e o prazo para regularização. A confirmação definitiva dependerá do deferimento do protocolo, ressalvado o tratamento específico da pendência eleitoral previsto no item 7.1.4.2. O descumprimento dos procedimentos de confirmação ou a não comprovação dos requisitos implicará perda da vaga, observadas as disposições específicas da seção 7, mediante decisão motivada e ciência ao(à) interessado(a), assegurada oportunidade de manifestação.

12.5. As convocações de suplentes posteriores ao início das aulas deverão indicar prazo próprio para os procedimentos de confirmação, contado da convocação.

12.6. As orientações para acesso ao Portal Acadêmico, submissão do protocolo, entrega do termo e eventual regularização serão comunicadas por edital específico.

12.7. As aulas terão início no período previsto no Calendário Acadêmico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização da inscrição caracterizará o consentimento formal do(a) candidato(a) para uso, por parte desta Universidade, das informações de inscrição para efeitos de cadastro, classificação e comunicação devido à participação no Processo Seletivo.

13.2. As vagas não ocupadas neste processo seletivo poderão ser ocupadas por outros processos seletivos promovidos pela UERGS, e os(as) suplentes podem ser convocados para vagas na mesma opção de curso em outros processos seletivos da UERGS, respeitando as reservas de vagas e a ordem de classificação.

13.3. Será eliminado(o), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo público, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.

13.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de editais e eventuais retificações no site da UERGS, no endereço uergs.edu.br/ingresso2027.

13.6. Problemas técnicos no Portal do Candidato devem ser relatados ao Decor, no e-mail decor@uergs.edu.br.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UERGS.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2026.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato(a) que concorre à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome) _____, candidato(a) a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) _____, com CID nº_____, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do(a) Médico(a)

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do(a) médico(a). No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.